

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Primavera do Leste-MT, 29 de Janeiro 2016 • Edição 841 • Ano X • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 62/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 62/2015 - do processo de compra nº 1056/2015 referente a contratação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - **LOTE 1: A EMPRESA PATRICIA PEREIRA RAD EIRELI EPP NO VALOR FINAL DE R\$66576.80(sessenta e seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)** .

Primavera do leste, 29 de janeiro de 2016.

Leandro Scheffler
Pregoeiro Oficial

cumprimento desta meta até o dia 15 do mês subsequente.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento da medida estabelecida neste Decreto.

Artigo 3º - Fica revogado o Decreto nº 1.521, de 30 de setembro de 2015.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 25 de Janeiro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LLR/AWC.

DECRETO Nº 1.548 DE 25 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2016, e dá outras providências.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 8.618 de 29 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 01, de 08 de janeiro de 2016:

DECRETA

Artigo 1º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Primavera do Leste será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Artigo 2º. A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste - IMPREV.

Artigo 3º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 25 de janeiro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LLR/AWC

DECRETOS

DECRETO Nº 1.547 DE 25 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre medida para o controle e contenção de gastos públicos no âmbito do poder executivo municipal para o exercício de 2016 e dá outras providências.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 102, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade da contenção de despesas, e de otimização da aplicação dos recursos públicos existentes a fim de se alcançar e de se preservar o equilíbrio fiscal do município;

CONSIDERANDO o cenário instável da macroeconomia do país;

CONSIDERANDO os diversos anúncios de cortes de orçamento do Governo Federal em diversas áreas;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1.395 DE 30 de outubro de 2013, que dispõe sobre a desconcentração de competências e atividades administrativas, atribuídas aos secretários municipais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA

Artigo 1º - Fica estabelecida a restrição orçamentária a todas as secretarias da administração municipal que deverão contingenciar em 12% (doze por cento) seus orçamentos relativos à Lei Orçamentária – LOA de 2016.

Os secretários, no que couber, deverão promover medidas para promover a redução de despesas em todos os segmentos de suas secretarias.

Os secretários deverão também encaminhar ao gabinete do prefeito e à Secretaria de Fazenda relatório mensal das ações para comprovação do

DECRETO Nº 1.549 DE 25 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo IMPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, e dá outras providências.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 1, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETA

Artigo 1º. Os benefícios mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste - IMPREV, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo IMPREV a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Artigo 2º. Para os benefícios concedidos pelo IMPREV anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 25 de janeiro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LLR/AWC

TERMO DE ANUÊNCIA**TERMO DE ANUÊNCIA Nº 01/2015**

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 da Lei Federal nº 8.987, que autoriza a transferência do controle societário da empresa concessionária mediante prévia autorização do poder concedente;

CONSIDERANDO que na hipótese de transferência do controle acionário, o serviço não é deslocado para outra empresa;

CONSIDERANDO que a transferência do controle acionário não interrompe a existência da pessoa jurídica concessionária do serviço;

CONSIDERANDO que o pretendente atendeu as exigências de capacidade técnica, regularidade jurídica e fiscal necessárias a assunção do serviço, conforme previsto no art. 27, I, da Lei Federal nº 8.987;

CONSIDERANDO que quanto à idoneidade financeira a pretendente preencheu todos os requisitos, com exceção de possuir Índice de Liquidez Geral maior que 1,5;

CONSIDERANDO que Concessionária Águas de Primavera encontra-se adimplente com o contrato de concessão, sem quaisquer perspectivas de investimentos vultuosos para atingimento das metas, já alcançadas até o final da concessão em 2013;

CONSIDERANDO que a pretendente é holding regional da atual controladora da Concessionária, AEGEA Saneamento e Participações S.A., cenário em que esta persistirá como controladora indireta da

concessionária, respondendo por esta, nos termos do art. 116 e 117 da Lei Federal nº 6.404;

CONSIDERANDO que a pretensão é realizar reestruturação acionária com vistas a agregar expertise, eficiência e qualidade aos serviços prestados pela Concessionária, tendo em vista que pretendente controla 16 (dezesseis) concessões de igual objeto no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a operação pretendida permitirá maior capacidade de alavancagem financeira para captação de recursos necessários para manutenção dos serviços públicos concedidos;

CONSIDERANDO que a pretendente comprometeu-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor;

CONSIDERANDO o Despacho de Expediente nº 189/2015, da Assessoria Jurídica do Município de Primavera do Leste, no sentido da possibilidade do pedido de transferência do controle acionário, mediante dispensa quanto à exigência de Índice de Liquidez Geral maior que 1,5, para fins de comprovação da idoneidade financeira, com base no art. 27-A, caput e §1º, da Lei Federal nº 8.987;

CONSIDERANDO, ainda, que cautelarmente será necessária a manutenção da atual controladora – AEGEA Saneamento e Participações S.A. – como fiadora da pretendente a controladora – Nascentes do Xingu S.A. – com vistas a elidir quaisquer dúvidas ou incertezas;

CONSIDERANDO, que o edital de concorrência nº 001/05/2000, em sua cláusula sétima, parágrafo sétimo prevê a transferência do controle societário da concessão mediante prévia autorização do Poder Concedente, demonstrando os requisitos necessários;

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, através de seu representante legal, Prefeito **Érico Piana Pinto Pereira**, com fundamento no art. 27 da Lei 8.987/95, na Lei Orgânica Municipal, e no Edital de Concorrência nº 001/05/2000,

DECIDE:

Art. 1º - Dispensar a exigência de Índice de Liquidez Geral > 1,5, para fins de comprovação da idoneidade financeira, com fulcro no art. 27-A, caput e §1º, da Lei Federal nº 8.987 e nas razões acima apresentadas.

Art. 2º - Aprovar a transferência de controle societário direto da ÁGUAS DE PRIMAVERA S.A. a ser implementada por meio da transferência de 51% das cotas sociais de propriedade da AEGEA Saneamento e Participações S.A. para a Nascentes do Xingu S.A.

§1º - A pretendente controladora da concessionária deverá enviar ao Setor de Licitações desta Municipalidade, cópia dos documentos comprobatórios da formalização da operação de que trata o “caput”, a contar da data de sua efetivação, bem como cópia atualizada do Estatuto Social no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua efetivação.

§2º - Como controladora da ÁGUAS DE PRIMAVERA S.A., a Nascentes do Xingu S.A. deverá cumprir com as obrigações previstas nos respectivos Contrato de Concessão.

§3º - Com vistas a resguardar quaisquer dúvidas ou incertezas da transferência realizada a AEGEA Saneamento e Participações S.A., figurará como fiadora da Nascentes do Xingu S.A. para observância e cumprimento do Contrato de Concessão firmado.

Art. 3º - O novo acionista controlador e seu fiador deverá assinar termo de anuência e submissão às Cláusulas do Contrato de Concessão, bem como às normas legais e regulamentares no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data em que forem efetivamente cumpridas as obrigações estabelecidas nos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 2º desta Deliberação.

Art. 4º - Os documentos aqui referidos são partes indissociáveis desta Deliberação.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação.

Publique-se.

Primavera do Leste, 11 de Dezembro de 2015.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

Prefeito Municipal

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 456/2015

Edital de Convocação nº 013, de 29 de janeiro de 2016

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 456/2015 e alterações, para os seguintes cargos: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, conforme Ofício nº 0007/2016/RH/SMS/SUS, AUXILIAR DE COZINHA, conforme Ofício SAS nº 1163/2015 e TELEFONISTA, conforme Ofício nº 0534/2015 SMAD – Gab.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 09:00h às 13:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Candidato

MARCOS VINICIUS LOPES AMORIM

AUXILIAR DE COZINHA

Candidato

MICHELLE DYENE DUARTE MEDRADO

TELEFONISTA

Candidato

ANA ISIS CARDOSO NOGUEIRA

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 456.01/2015 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 456.01/2015 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 29 de janeiro de 2016

Janaine Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Marcia Ferreira de Pinho Rotili

Secretária Municipal de Assistência Social

Fabio Henrique do Lago

Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 455/2015

Edital de Convocação nº 032, de 29 de janeiro de 2016

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 455/2015 e alterações, para os seguintes cargos: AGENTE ADMINISTRATIVO,

AUXILIAR EDUCACIONAL, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR PEDAGOGO E SECRETÁRIO ESCOLAR, conforme Ofício nº 0037/2016 SMEE.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 09:00h às 13:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Candidato

GILMAR MATOS SANTOS

AUXILIAR EDUCACIONAL

Candidato

SILVANA LUCIA DE ANDRADE GARCIA

ALINI BRAGA CASTRO

ROSALINA ROSA DOS ANJOS NUNES

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Candidato

DANDARA VITORIA VITAL CAPELA

PROFESSOR PEDAGOGO

Candidato

LEIDIANE OLIVEIRA ROCHA

IDALINA SOUZA FERREIRA

ANA MARIA GIANINI

ELIZANGELA THOME DE ANDRADE

EDINA RIBEIRO FRAGASSO

JAQUELINE SCHREIBER

SIRLENE OLIVEIRA DE SOUSA

JOCILVANIA GONÇALVES VIANA

PATRICIA APARECIDA RODRIGUES

LAURIANE MARIA DE ARRUDA ROSA

PAULA FRANCINETE DANTAS

IRENE ALVES GONSALVES

MARLETE MARIA SCHENA

LUCIMARA DA SILVA PEREIRA

FABIANE FRISKE

BEATRIZ DE FATIMA RODRIGUES

ELLEN CRISTINA FERREIRA DA CRUZ

NOELI ALVES DA COSTA

CRISTILENE FRANCO DA CRUZ CIRQUEIRA

IVANETE RODRIGUES DA COSTA RAPACHI

CATIA LUCIANA SABADIN DE OLIVEIRA

KARITA DIOGO GOMES

JULIENE BARBOSA DE JESUS

JULIANE DE JESUS MACHADO

JULIA GRACIELA DOS SANTOS

EDINALVA ROSA DA CONCEIÇÃO

ELIETE JULIANO GONÇALVES DE CIRQUEIRA

IRTE TEREZINHA ANDREOLA

LEUZILENE APAREIDA SILVA

SIRLEY DO CARMO PERES
MARCIA FERNANDA PARO
JUNIKAEOL OLIVEIRA DA SILVA
ANESIA SALOME RIBEIRO FAXINA
ALDINEIA ALBANO DE OLIVEIRA
GABRYELLE BORGES LUCKEMEYER
TERESINHA DE JESUS P. DE MIRANDA
FERNANDA FARIAS DOS SANTOS
FABIANE GONÇALVES RODRIGUES
LILIANE BOTTON
MARIA ROSA OLIVEIRA DE PAULA
MARILENE XAVIER DE OLIVEIRA
ROSELENA ALVES LIMA
VALDELI DA SILVA RIBEIRO
MONICA RENATA GUIMARAES VILELA
CLAUDIA LINA DOS SANTOS SOUZA
ISANETE DE OLIVEIRA SOUZA CAVALCANTE
DALMIR BATISTA DA SILVA CRUZ
CLAUDIA AGOSTINI BAZOTTI
LUZIMAR DOS SANTOS VIEIRA
DAIRLENE BOENO NERES
SONIA MARA BARALDI DO NASCIMENTO
SANDRA APARECIDA RODRIGUES
MAXSOELMA DE OLIVEIRA
LAURA GLEICE ANGELICA BARBOZA

SECRETÁRIO ESCOLAR**Candidato**

KATIUSCIA KELY MARTINS

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 455.01/2015 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 455.01/2015 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 29 de janeiro de 2016.

Janaine Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 454/2015

Edital de Convocação nº 050, de 29 de janeiro de 2016

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do

Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 454/2015 e alterações, para os seguintes cargos: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Ofício SAS nº 054/16 e VIGIA, conforme Ofício nº 2841/2015 SMEE.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 09:00h às 13:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**Candidato**

SANDRA APARECIDA DA COSTA

VIGIA**Candidato**

NEYLA FERREIRA GOMES DE CARVALHO

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 454.01/2015 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 454.01/2015 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 29 de janeiro de 2016.

Janaine Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Marcia Ferreira de Pinho Rotili

Secretária Municipal de Assistência Social

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 454/2015

Edital de Convocação nº 051, de 29 de janeiro de 2016

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 454/2015 e alterações, para os seguintes cargos: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, conforme Ofício nº 0037/2016 SMEE

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 09:00h às 13:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**Candidato**

LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.961.634,17	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.489.969,22	5,40
Ente: 5107040 - Primavera do Leste/MT		
Poder: L - Legislativo		
Instituição: 10766 - Câmara de Vereadores de Primavera do Leste - MT		
Exercício: 2015		
Periodicidade: QUADRIMESTRAL		
Período: 2º quadrimestre		
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Tabela: Despesa com Pessoal		
Rótulo: Padrao		
Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.947.404,84	
Pessoal Ativo	4.947.404,84	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.947.404,84	
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Tabela: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		

Rótulo: Padrao		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	163.574.155,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	4.947.404,84	3,02
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.814.449,32	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.323.726,85	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.833.004,39	5,40
Ente: 5107040 - Primavera do Leste/MT		
Poder: L - Legislativo		
Instituição: 10766 - Câmara de Vereadores de Primavera do Leste - MT		
Exercício: 2015		
Periodicidade: QUADRIMESTRAL		
Período: 3º quadrimestre		
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Tabela: Despesa com Pessoal		
Rótulo: Padrao		
Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.138.124,20	0,00
Pessoal Ativo	5.138.124,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.138.124,20	0,00
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Tabela: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
Rótulo: Padrao		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	170.095.222,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	5.138.124,20	3,02
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.205.713,36	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.695.427,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.185.142,02	5,40

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa						
	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras			
	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	854.864,50			77.004,09	57.515,55	720.344,86	293.167,80
TOTAL (III) = (I + II)	854.864,50			77.004,09	57.515,55	720.344,86	293.167,80
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹							

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Tabela: Receita Corrente Líquida		
Rótulo: Padrao		
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre	
	Valor até o Bimestre/Semestre	
Receita Corrente Líquida		
Receita Corrente Líquida	170.095.222,68	
Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Tabela: Resumo dos Limites		

Rótulo: Padrao		
Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites		
Despesa com Pessoal		
Despesa com Pessoal		
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.138.124,20	3,02
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	10.205.713,36	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	9.695.427,69	5,70
Dívida Consolidada		
Dívida Consolidada		
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Garantias de Valores		
Garantias de Valores		
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito		
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Tabela: Restos a Pagar		
Rótulo: Padrao		
Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar		
Restos a Pagar		
Restos a Pagar		
Valor Total	293.167,80	720.344,86

Câmara Municipal de Primavera do Leste,
Primavera do Leste 29 de janeiro de 2016.

WELLINGTON ROSA CAMPOS
Presidente

Município sofre com a falta de repasses para atendimento na Saúde

